



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2017

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

PROCESSO Nº 28/2017

O **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, doravante designado **CIVAP SAÚDE**, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito do Município de João Ramalho/SP, Senhor **WAGNER MATHIAS**, brasileiro, casado, possuidor do RG nº 34.624.004-8 e do CPF nº 282.915.348-02, residente à Av. Avelar, 601, naquele município, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA: AUTO POSTO ROTATÓRIA SÃO FRANCISCO LTDA., possuidora do CNPJ nº 13.504.817/0001-49, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, 2065 - Centro, no município de Assis, Estado de São Paulo. Representante Legal: **Paulo Rogério de Camargo**, RG nº 30.421.629-X e CPF nº 279+346.968-84.

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preço de combustível necessário ao abastecimento de um veículo pertencente ao CIVAP SAÚDE e que integra a frota do **SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DA REGIÃO DE ASSIS**, na quantidade estimada abaixo.

ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTO	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
ÚNICO	10.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S10 - SHELL DISTRIBUIDORA	3,33	33.300,00
VALOR GLOBAL					33.300,00

1.2. O quantitativo acima é estimado e não se constitui em compromisso contratual assumido pelo CIVAP SAÚDE tendo em vista que há de prevalecer o critério de preço unitário independente do real quantitativo que venha a ser necessário.

1.3. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 22/2017 e seus anexos; b) - Proposta apresentada pela detentora; e, c) - Ata da sessão do pregão referenciado.



CLÁUSULA II - FORNECIMENTO

2.1. A confirmação dos futuros pedidos de fornecimento ocorrerá por meio da emissão de empenho com estimativa mensal, suplementado na medida das necessidades.

2.2. O fornecimento deverá ocorrer diretamente no tanque da unidade consumidora, ficando vedado o seu fornecimento em galões, tambores e outras embalagens.

2.3. Para cada fornecimento será emitida uma nota fiscal na qual deverão conter, além das litragem e dos valores unitários e totais:

- a) - leitura do odômetro no momento do abastecimento;
- b) - nome do condutor, sua assinatura e cargo, e o número do Registro Geral (RG).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada pela Detentora no Pregão em epígrafe.

3.2. Assinada, o CIVAP SAÚDE promoverá a publicidade da Ata na forma ditada em Lei, com a disponibilização de sua íntegra no seu site, onde permanecerá por toda a sua vigência.

3.3. O preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.6. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro, o CIVAP SAÚDE não estará obrigado em firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.6.1. Na ocorrência de fato superveniente que promova o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e, na necessidade de revisão do preço, a Detentora formalizará pedido ao CIVAP SAÚDE, juntando cópia(s) atualizada da(s) nota(s) fiscal(is) de compra do(s) produto(s); a variação percentual verificada entre o preço contido da referida nota fiscal atualizada e aquele da nota fiscal apresentada na formalização da Ata, será repassado ao preço registrado.

3.6.2. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o CIVAP SAÚDE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.6.3. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a detentora da Ata do preço registrado será convocada para a devida alteração do valor registrado.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado à Detentora, no prazo de 15 (quinze) dias após o mês vencido.



4.3. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.4. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela sua emissão.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com o CIVAP SAÚDE, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços.

5.5. Fornecer o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, imediatamente, mediante abastecimento direto no tanque da unidade consumidora.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DO CIVAP SAÚDE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES/PENALIDADES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.



8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Assis, 09 de outubro de 2017.

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE

WAGNER MATHIAS - Presidente

RG nº 34.624.004-8

Auto Posto Rotatória São Francisco Ltda.

PAULO ROGÉRIO DE CAMARGO

RG nº 30.421.629-X e CPF nº 279.346.968-84.

Testemunhas:

.....
DANIELA ALVAREZ BATISTA
RG nº 27.739.701-7

.....
VANDEIR JOSÉ FIGUEIREDO
RG nº 24.929.041-8



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE, CNPJ nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

CONTRATADA: AUTO POSTO ROTATÓRIA SÃO FRANCISCO LTDA., possuidora do CNPJ nº 13.504.817/0001-49, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, 2065 Centro, no município de Assis/SP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2017.

OBJETO: Registro de preços para óleo diesel S10, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total do registro **R\$ 33.300,00**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, 09 de outubro de 2017.

CONTRATANTE:

- Nome e cargo: Wagner Mathias - Presidente
- E-mail institucional: civap@civap.com.br
- E-mail particular: wmathias1515@gmail.com
- Assinatura:

Wagner Mathias

RG nº 34.624.004-8

CONTRATADA:

- Nome e cargo: Paulo Rogério de Camargo – Representante
- E-mail institucional: gerenciarotatoria_postos@femanet.com.br
- E-mail pessoal: paulo_postos@femanet.com.br
- Assinatura:

Paulo Rogério de Camargo

RG nº 30.421.629-X